PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128 2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022-PMMC

ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC

LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE)

1. **DO LEILÃO**

O Município de Monte Carlo/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, com sede Administrativa à rodovia SC 452 KM 24, nº 1.551, Centro – Monte Carlo/SC, por intermédio da Prefeita Municipal, a Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE),de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo MAIOR LANCE, tendo como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Diego Wolf de Oliveira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nª AARC/357.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

**DATA: 13 DE JANEIRO DE 2022**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO /SC, SITO À RODOVIA SC 452 KM 24, Nº 1.551, CENTRO – MONTE CARLO/SC, E, ONLINE POR MEIO DO SITE DO LEILOEIRO:** [**www.diegoleiloes.com.br**](http://www.diegoleiloes.com.br)

# DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

* 1. O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Monte Carlo/SC, dentre eles: **veículos sucatas**, relacionadas no Anexo Único do presente Edital de Leilão Público nº 01/2022-PMMC.

# DA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do leilão **SOMENTE Pessoa Jurídica** mediante cadastro especial como leiloeiro e devidamente de acordo com a Lei 12.977 de 20 de maio de 2014;
  2. Quando pessoa jurídica, seus representantes deverão comprovar essa condição com procuração da empresa, caso não tenham poderes de compra prevista no contrato social;
  3. Desde a publicação do edital, os participantes poderão oferecer seus lances online por meio do site do leiloeiro **www.diegoleiloes.com.br**, mediante cadastro prévio enviado com antecedência mínima para aprovação de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão. **Os interessados na participação do leilão presencial deverão se apresentar ao Leiloeiro ou sua equipe com antecedência mínima de 15 minutos para preenchimento da placa de participação;**
  4. O Leiloeiro e o Município de Monte Carlo/SC, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário/Cadastrado no site com o sistema de venda em leilão *online*, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site **www.diegoleiloes.com.br**, o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda *online* d e bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances;
  5. Valerá o lance, no qual o leiloeiro findar com a batida do martelo, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão, não cabendo pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de reclamação na esfera judicial.

# DA VISITAÇÃO

* 1. A visitação ocorrerá a partir do dia 03/01/2022, devendo ser agendada previamente com o Setor do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC, em horário comercial. **Contato para agendamentos de visitas e vistorias dos bens do município** pelo telefone (49)3546-0194 (Setor de Patrimônio),Contato:Sra. Patrícia Luciana Proencio.

# DAS CONDIÇÕESGERAIS

* 1. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título;
  2. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real que se encontramos lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitido indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como, o direito aos interessados de levar em profissionais especializados e de sua confiança para certificar o real estado de conservação dos bens, não sendo permitido a utilização de ferramentas que provoquem a sua desmontagem para averiguação. Igualmente, não será permitido colocar os bens em funcionamento;

5.2.1 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação e sem gerar qualquer direito de reclamação, mesmo depois do arremate, caso os bens estejam divergentes do informado, pois, cabe exclusivamente ao interessado, a real vistoria e análise das condições dos bens;

* 1. Os bens objeto do presente leilão serão arrematados de forma  
     simultânea, onde os interessados no leilão presencial disputarão  
     diretamente e simultaneamente com os interessados online devidamente  
     cadastrados e liberados para o Leilão por meio do site do Leiloeiro  
     [www.diegoleiloes.com.br](http://www.diegoleiloes.com.br)
  2. A partir do valor de avaliação e ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subseqüentes, procedendo-se à venda do bem pelo maior lance ao final ofertado;
  3. Após o apregoamento realizado pelo Leiloeiro, caso o não haja interessados na arrematação do lote pelo valor mínimo designado, não será dado oportunidade para oferta de lance condicional;
  4. Os veículos considerados sucatas/baixados não poderão voltar a circularem vias pública se só poderão ser arrematadas por pessoa jurídica mediante cadastro especial com o leiloeiro e devidamente de acordo com a Lei 12.977 de 20 de maio de 2014;
  5. – O pagamento da arrematação será à vista. Os **pagamentos em favor da Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC** ocorrerão por meio de Crédito Bancário no **Banco do Brasil (001), agência 1982-8, Conta Corrente 611.083-5, de titularidade da Prefeitura Municipal de Monte Carlo – CNPJ 95.996.104/0001-04**;
  6. O arrematante/comprador possui o **prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar da data da realização do leilão para efetuar o pagamento integral da arrematação, além da comissão do leiloeiro. O não pagamento dentro do prazo estipulado, será entendido como desistência da arrematação. Havendo a desistência, o arrematante/comprador ficará obrigado ao pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sob pena de ser executado judicialmente pela falta do pagamento e ter o seu nome inserido na base de dados da Dívida Ativa Municipal até que o débito seja satisfeito, tudo isso, sem prejuízo das demais despesas complementares eventualmente necessárias, correção monetária calculada pelo SELIC, juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, sendo tudo calculado até o efetivo pagamento. Também será devido a comissão do leiloeiro, que igualmente poderá ajuizar ação própria, sem prejuízo de todas as demais sanções cabíveis. Em virtude de eventual desistência da arrematação, o arrematante comprador perderá o direito sobre bem/lote arrematado, podendo o município de Monte Carlo/SC dar-lhes o destino que melhor lhe convier;
  7. **O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação,** que deverá ser pago no mesmo prazo da cláusula anterior e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº21.981/32, **via crédito bancário na contado leiloeiro, (Banco do Brasil (001), agencia: 0828-1, conta corrente: 48.899-2, em nome do leiloeiro (Diego Wolf de Oliveira – CPF: 008.761.599-19),ou, mediante pagamento via PIX cuja chave é 00876159919;**
  8. A entrega do(s) bem(ns) será liberada somente após a identificação e desbloqueio da operação bancária, por parte dos credores (Administração Municipal e Leiloeiro);
  9. Considerar-se-á vendido bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da arrematação,e, da comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a venda, conforme acima mencionado;
  10. A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa no importe de 20%(vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, sem prejuízo da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Leiloeiro, **nos termos das cláusulas 5.8 e 5.9 do presente edital**, tampouco ocorrerá o reembolso da arrematação, caso já tenha sido efetuado os pagamentos;
  11. Os lotes serão liberados para ao arrematante ou seu representante legal a partir do dia 14/01/2022, com a efetiva comprovação dos pagamentos pelos credores (Administração Municipal e Leiloeiro), e estarão disponíveis juntamente com ato da a documentação pertinente na Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC, fone(49) 3546-0194;

**5.13.1** Caso o arrematante desejar a entrega do lote no mesmo dia do leilão, a entrega poderá ocorrer mediante contingência administrativa e confirmação dos créditos bancários liberados referentes ao arremate e comissão do Leiloeiro. A hipótese deste artigo deverá ser interpretada como mera liberalidade da administração municipal e não gera obrigações por parte do Comitente nem do Leiloeiro;

* 1. A contar da data que o bem esteja liberado, o arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para retirá-lo do depósito, área de alienação ou do local em que o bem se encontrar. A não retirada dos bens/lotes no prazo estipulado (15 (quinze dias) corridos), perderá o arrematante/comprador o direito sobre os bens/lotes arrematados, podendo o município de Monte Carlo/SC Dara os mesmos o destino que melhor lhe convier, não merecendo o arrematante, qualquer reembolso do valor pago, nem da comissão do Leiloeiro, tampouco reclamar eventual(is) dano(s), pois, a não retirada do(s) bem(ns)/lote(s) dentro do prazo estipulado, será conhecido como abandono;
  2. A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e, em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem com o compradores/arrematantes dos bens licitados;
  3. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor, recolhimento de IPVA, confecção de placas modelo Mercosul, etc., quando houver necessidade, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante;
  4. O Município de Monte Carlo/SC, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam pela identificação de motores e/ou chassis (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo iminentes, que venham a surgir posteriormente à arrematação, bem como qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens previsto no item 2.1 e Anexo Único do presente Edital de Leilão;
  5. **Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade, sob pena da cobrança de multa no importe de** **20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, a qual, na hipótese de inadimplemento, poderá ser cobrada pelas vias judiciais, além do lançamento do débito na Dívida Ativa do Município;**

**5.18.1** O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título;

* 1. O Município de Monte Carlo /SC e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mãode-obra, guincho, veículos, ferramentas, etc.) para a retirada dos bens arrematados, sendo aremoção e transporte, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s);
  2. Os lotes poderão ser identificados e vistoria dos pelos interessados conforme cláusulas 4.1 do presente edital, não cabendo ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos na fase de pós-leilão, tendo em vista que os bens não se encontram sob a sua guarda, sendo esta responsabilidade exclusivamente da Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC;
  3. Como a todos é dado o direito amplo de vistoriar os bens/lotes que serão vendidos no Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressarem juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação em que se encontram os bens/lotes.

# DAS CONSIDERAÇÕESFINAIS

* 1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Monte Carlo /SC, até o dia do leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificaras condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances;
  2. O Município de Monte Carlo/SC, reserva-se o direito de **CANCELAR QUALQUER** arrematação caso identifique equivoco no apontamento do lote cancelado, mesmo depois da quitação do arremate, devendo proceder com devido estorno do valor pago pelo lote, não assistindo ao arrematante quaisquer direito à indenização ou reclamação;
  3. Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar Boletim de Ocorrência contrato do aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93,c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos nos artigos 186 e 927 do Código Civil;
  4. A título de prestação de contas, ao término do leilão, o leiloeiro fornecerá ao representante da Prefeitura do Município de Monte Carlo/SC os relatórios contendo os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, bem como o valor individualizado da compra e o total geral vendido no leilão;
  5. Encerrado o Leilão, será também redigida uma ata relatando todo o evento, que deverá ser assinada pelo representante da Prefeitura Municipal e pelo Leiloeiro;
  6. Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Leinº8.666/1993, sempre juízo de outras indicadas em legislação específica;
  7. A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes;
  8. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja;
  9. Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC, situada à rodovia SC 452 KM 24, nº 1.551, centro – Monte Carlo/SC, telefone(49) 3546-0194, bem como pela interne t[www.montecarlo.sc.gov.br,](http://www.montecarlo.sc.gov.br,) ou como Leiloeiro Diego Wolf de Oliveira, na Rua da Independência,141, Bairro Anita Garibaldi – JOINVILLE-SC, telefones (47) 3804-0874 / 99928-5888, ou pela internet no site [**www.diegoleiloes.com.br**](http://www.diegoleiloes.com.br) ou ainda por meio dos e-mail’s [diego@diegoleiloes.com.br](mailto:diego@diegoleiloes.com.br) / contatodiegoleiloes@gmail.com

Monte Carlo/SC, 21 de dezembro de 2021.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal de Monte Carlo/SC**

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Características** | **Avaliação Mínima** |
| 01 | Sucata ônibus Marcopolo/Volare V6 ESC, ano/modelo: 2005/2006, placas MDI3536, renavam 862610427, baixado da frota, servindo apenas para retirada de peças, com Certificado de Baixa nº 002226/2020, no estado e condições que se encontra, sem garantia, podendo faltar peças e acessórios. | R$ 5.000,00 |
| 02 | Sucata Caminhonete Furgão Renault/Master 8M3 25DCI, ano/modelo 2010/2011, cor: branca, placas MIG0471, renavam282333460, com mecânica parcial fora do carro e desmontada, podendo faltar peças, baixado da frota, servindo apenas para retirada de peças, com Certificado de Baixa nº 002224/2020, no estado e condições que se encontra, sem garantia, podendo faltar peças e acessórios. | R$ 2.000,00 |
| 03 | Sucata Microonibus Renault/Master Eurolaf P, ano/modelo 2011/2012, cor: prata, placas MMA2549, renavam427344050, com mecânica parcial fora do carro e desmontada, podendo faltar peças, baixado da frota, servindo apenas para retirada de peças, com Certificado de Baixa nº 002228/2020, no estado e condições que se encontra, sem garantia, podendo faltar peças e acessórios. | R$ 3.500,00 |
| 04 | Sucata de Motocicleta Honda XLR 125, ano 2002/2002, placa MCE8871, renavam 775584576, baixado no detran com certificado de baixa nº 0002225/2020, frente serrada, servindo apenas para retirada de peças, no estado e condições que se encontra, sem garantia, podendo faltar peças e acessórios. | R$ 50,00 |
| 05 | Sucata Ônibus M.Benz/OF 1620, Placa LBZ0773, Renavam687144264, Fabricação/Modelo 1997/1997, branca, faltando parte do assoalho interno, com inúmeras avarias, sem testes, no estado e condições que se encontra, sem garantia, podendo faltar peças e acessórios. | R$2.000,00 |
| 06 | Sucata Ônibus M.Benz/OF 1315, Placa IEX8506, renavam317275615, fabricação/modelo 1991/1992, branca, com inúmeras avarias, sem testes, no estado e condições que se encontra, sem garantia, podendo faltar peças e acessórios**.** | R$ 4.000,00 |

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal de Monte Carlo/SC**